



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 3.801, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o repasse de incentivo financeiro adicional, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde para os Agentes Comunitários de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar incentivo financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, em uma única parcela, descontadas as obrigações previdenciárias, de acordo com a transferência de recursos por parte do Fundo Nacional de Saúde, previsto pela Portaria nº 3.178/2010/MS.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1102-FUNDO Nacional de Saúde – Recursos Vinculados (União)
10301 0107 2 xxx Operação atividades saúde do PACS – rec. Vinculados (União)
3190 11.00.00 (4530) Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 31 de dezembro de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.801, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o repasse de incentivo financeiro adicional, enviado pelo Fundo Nacional de Saúde para os Agentes Comunitários de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar incentivo

financeiro adicional para os Agentes Comunitários de Saúde, em uma única parcela, descontadas as obrigações previdenciárias, de acordo com a transferência de recursos por parte do Fundo Nacional de Saúde, previsto pela Portaria nº 3.178/2010/MS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1102-FUNDO Nacional de Saúde – Recursos Vinculados (União)

10301 0107 2 xxx Operação atividades saúde do PACS – rec. Vinculados (União)

3190 11.00.00 (4530) Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 31 de dezembro de 2013.

LUIZ VALDIR ANDRES - Prefeito